

ATA N.º. 28 REGISTRO DE PREÇOS N.º. 028/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º. 047/2016, PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º. 00145/2016.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, situada à Av. Cel. Joaquim Neto, n.º. 333 em Santa Rita do Sapucaí/MG, a Prefeitura Municipal, neste ato, representada (conforme Decreto n.º. 9028/2013 de 09 de Janeiro de 2013) pela Secretária Municipal: Saúde SR^a. **SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS**, termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/2016/2015 em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0047/16 - REGISTRO DE PREÇOS N.º. 028/2016, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio, homologada por ato da autoridade competente em 22/07/2016, no Processo n.º0145/2016, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta ata., tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s):

1) PHARMANUTRI COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 10.323.886/0001-68, com sede a Rua José Maria de Lacerda, n.º. 1900 - Galpão 02 -Armazéns 05 e 06, Cidade Industrial, na cidade de Contagem/MG, representada pelo Sr. **CRISANTO ANTÔNIO CLARET COLDIBELLI JÚNIOR**, CPF n.º. 043.246.546-46;

constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o fornecimento de **LEITES ESPECIAIS, A SEREM FORNECIDOS PARA RECÉM NASCIDOS PREMATUROS, COM PATOLOGIA CLÍNICA E FISIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG., em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º.0047/2016 - RP 028/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

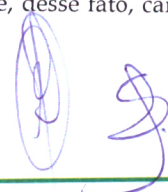
2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 4º, §1º, do Decreto Municipal N.º. 6.098/2008.

22. Das especificações e descrições detalhada do objeto

As especificações e quantidade constam no quadro de especificações

As empresas licitantes deverão estar aptas a responderem os questionamentos que a comissão de apoio técnica julgue necessária.

2.2.1. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.



2.2.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado nesta Ata de Registro de Preços, sobre os preços da(s) mercadoria(s) que constam no mesmo Anexo.

4.2. Ficam registrados os preços ofertados aos produtos do Pregão Presencial Nº. 047/2016, conforme a seguinte relação:

VENCEDOR: PHARMANUTRI COM. DE MED. E PROD. NUTRI. LTDA.

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 - (033831) FORMULA INFANTIL P/LACTENTES	PREGOMIN PEPTI	400.0000	UN	98,0000	39.200,00

TOTAL DO PARTICIPANTE PHARMANUTRI COM. DE MED. E PROD. NUTRI. LTDA.: R\$ 39.200,00

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 39.200,00

4.3. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

4.4. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.4.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nele registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado. O cancelamento dos Preços Registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente de preços superiores ao praticado no mercado ou razões de interesse público, conforme §1º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.

4.4.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) desta Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação,

Decreto Municipal nº. 4.416/2003 de 15/10/2003, Artigo 1º e § único do art.14 do Decreto Municipal nº. 6.098/2008 de 28/04/2008 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO, ENTREGA DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação dos produtos

5.1.1. A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante para a Divisão de Compras, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. Da entrega dos produtos:

5.2.1. A entrega dos produtos deve ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1 a ser entregue no CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão, Rua Juca Castelo Nº45, Bairro Centro.

5.2.2. O prazo para entrega dos produtos deverá ocorrer em 05 (cinco) dias corridos, após a o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.1.1.

5.2.3. Os produtos deverão ter no mínimo 80% de vida útil, que serão conferidos no ato da entrega.

5.3. Da entrega da Nota Fiscal:

5.3.1. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com o produto para conferencia por servidor designado e encaminhado à divisão de compras, após a entrega dos produtos.

5.4. Da Validade do Contrato:

5.4.1. O contrato vigorará 12 meses da data de sua assinatura

5.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

5.4.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela *Secretaria solicitante* consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atesado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.



- 7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos contratados desta Ata de Registro de Preços enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
- 7.3. O prazo será de 30 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto do contrato da apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhado dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND).
- 7.4. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.
- 7.5. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito à eventuais retenções expressamente previstas em lei., se for o caso.
- 7.6. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelos contratados desta Ata de Registro de Preços.
- 7.7. O pagamento efetuado não isentará os contratados das responsabilidades decorrentes do serviço.

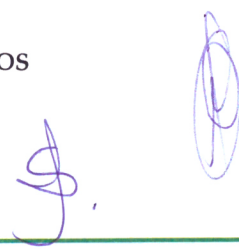
CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, quem não assinar a ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores .
- 8.2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro dos prazos estipulados, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor.
- 8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- 8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº.047/16, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 10.1.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando:
- 10.2.1. Descumprir as condições nela constantes;
- 10.2.2. Recusar-se a celebrar o Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 10.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.
- 10.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.
- 10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação conforme § 3º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.
- 10.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 10.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades, caso seja efetuada a compra:
- 02.06.01.10.301.1001.0.018.3390.48 - 303 - Outros auxílios Financeiros a pessoas físicas / Apoio Financeiro a Carentes Para Tratamento de Saúde.

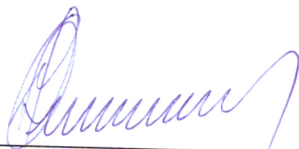
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço, o edital do Pregão Presencial nº 0047/2016 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

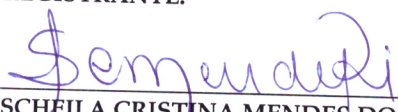
Santa Rita do Sapucaí/MG, 22 de Julho de 2016.

REGISTRATA:



PHARMANUTRI COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

REGISTRANTE:

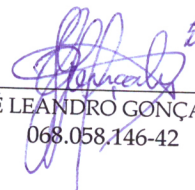


SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:



SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03



JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42